

Sistema de Liberação Eletrônica de Importações com DUIMP

Guia do importador

Atualizado em 25/11/2024

O Sistema de Liberação Eletrônica de Importações (SLEI) com DUIMP é parte do Sistema de Administração Tributária (SAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC). O sistema permite que o contribuinte catarinense faça o tratamento tributário do ICMS das operações de importação registradas por meio da Declaração Única de Importação (DUIMP).

As principais funcionalidades do sistema são:

- Registrar e retificar a Declaração do ICMS para cada DUIMP
- Acompanhar a situação da Declaração do ICMS de cada DUIMP
- Emitir o documento de arrecadação
- Emitir o documento de liberação de entrega da carga importada



Período de transição da DI para a DUIMP

A Receita Federal do Brasil promove a adoção do novo processo de importação que substituirá a Declaração de Importação (DI) pela DUIMP e mantém um cronograma de desligamento do sistema Siscomex LI/DI iniciado no mês de outubro de 2024.

Enquanto for possível registrar Declaração de Importação (DI), a SEF/SC manterá disponível em produção dois sistemas independentes. O antigo, para o tratamento tributário do ICMS da DI e, o novo, para o tratamento tributário do ICMS da DUIMP.

Dessa forma, para o contribuinte que registrou DI, nada muda. Nesse caso, a Declaração do ICMS continua sendo informada no Siscomex LI/DI e o acompanhamento da situação segue por meio do aplicativo "Consulta Situação Declaração do ICMS-Importação" do SAT.

Siscomex LI/DI

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho -de-importacao/sistemas/siscomex-importacao-web/declaracao-de-importacao/funcionalidades/r egistrar-icms-de-uma-di

Consulta Situação Declaração do ICMS-Importação da DI

https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/tax.net.di/di_consulta_liberacao_simples.aspx



Sistema de Liberação Eletrônica de Importações com DUIMP

1. Como acessar o sistema

O Sistema de Liberação Eletrônica de Importações com DUIMP (SLEI), que faz parte do Sistema de Administração Tributária (SAT) da SEF/SC, está disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/Sat.ComercioExterior.Web/Duimp/PainelDeclaracoeslcms.aspx

Quando o endereço acima for acessado, será apresentada a tela abaixo. E, como descrito na mensagem, as credenciais do usuário serão buscadas no Portal Único Siscomex (Pucomex). Isso significa que o SLEI não mantém conta e senha do contribuinte, os processos de autenticação e autorização são totalmente gerenciados pelo Pucomex.



Quando o usuário clica no botão "Portal Único Siscomex", o SLEI pergunta para o Pucomex quem é o usuário que está logado lá naquele instante. O Pucomex responde com a identificação do usuário e uma lista de importadores que este usuário representa. Para isto funcionar é necessário que o usuário já esteja autenticado (feito login) no Pucomex em <u>outra aba **do mesmo navegador web**</u>.

Caso o usuário ainda não esteja logado no Pucomex, a mensagem abaixo é exibida e o sistema abre nova aba do navegador web apontando para o endereço inicial do Pucomex: <u>https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/</u>.

X Erro Não foi possível fazer login no SAT porque o Portal Único Siscomex não retornou os dados do usuário autenticado. É necessário que, primeiro, seja feito login no Portal usando o perfil 'Importador/Exportador/Despachante.'

Depois de concluir o processo de login no Pucomex, volte para a aba de acesso do SLEI e clique novamente no botão "Portal Único Siscomex". Seu acesso será concedido.

IMPORTANTE: Mantenha habilitado o uso de pop-ups do seu navegador. Sem ele não será possível concluir o processo de login.

IMPORTANTE: Para que o o SLEI receba as credenciais corretas, o usuário deve estar logado no Pucomex com o perfil "Importador/Exportador/Despachante".



2. Painel de Declarações do ICMS

Imediatamente após o login bem-sucedido a tela "Comércio exterior - DUIMP - Painel de Declarações do ICMS" é apresentada. Nela podemos ver dois quadros, o primeiro contém critérios de busca usados para pesquisar por DUIMPs e, o segundo, apresenta o resultado da consulta.

ércio	exterior - DUIMP	? - Painel de D)eclarações do I	CMS		NTSAT-HOM-APP SISCOME	X Sua sessão e
sca d	le declaração de ICN	٨s					
MP		Importado	or				
		XYZV YX	YZXYZXYZXY ZYX				:
Q, Busc	car G Limpar						
ta de	e importações						
não ICMS	e importações declarada () () Pa	gamento pendente Data do registro	2 Em análise Data do desembaraço	2 C Deferida Importador	 Carga liberada 1 	Cancelada Data da liberação SEF	F/SC
Não ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 	 Deferida Importador (SC) 	Carga liberada	Cancelada Data da liberação SEF	F/SC
Não ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09	 2 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 	 Deferida Importador (SC) (SC) 	Carga liberada	Cancelada Data da liberação SEF X X X	F/SC ©
Não ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01 24BR00000014977 / 03	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:38	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:44 	Deferida Importador (SC) (SC) (SC)	Carga liberada Carga liberada XYZV YXYZXYZXYZXY ZY XYZV YXYZXYZXYZXY ZY XYZV YXYZXYZXYZXY ZY	Cancelada	F/SC © ©
ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01 24BR00000014977 / 03 24BR00000016430 / 03	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:38 30/09/2024 17:59	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:44 30/09/2024 18:00 	 Deferida Importador (SC) (SC) (SC) (SC) 	 Carga liberada XYZV YXYZXYZXYZXY ZY XYZV YXYZXYZXYZXY ZY XYZV YXYZXYZXYZXY ZY XYZV YXYZXYZXYZXY ZY 	Cancelada Data da liberação SEF X X X X X X	F/SC © © ©
ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01 24BR00000014977 / 03 24BR00000016430 / 03 24BR00000017461 / 01	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:38 30/09/2024 17:59 07/10/2024 17:06	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:44 30/09/2024 18:00 07/10/2024 17:06 	Deferida Deferida Importador (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC)	 Carga liberada XYZV YXYZXYZXYZXY ZY 	Cancelada Data da liberação SEF X X X X X X X X	F/SC © © © ©
ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01 24BR00000014977 / 03 24BR00000016430 / 03 24BR00000017461 / 01 23BR00000011448 / 01	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:38 30/09/2024 17:59 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:44 30/09/2024 18:00 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31 	 Deferida Importador (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) 	 Carga liberada () XYZV YXYZXYZXYZXY ZY 	Cancelada Cancelada Cance	F/SC © © © ©
ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01 24BR00000014977 / 03 24BR00000016430 / 03 24BR00000017461 / 01 23BR00000011448 / 01 23BR00000011456 / 01	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:38 30/09/2024 17:59 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31 04/08/2023 15:02	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:44 30/09/2024 18:00 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31 04/08/2023 15:02 	 Deferida Importador (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) (SC) 	 Carga liberada 1 XYZV YXYZXYZXYZXY ZY 	Cancelada Data da liberação SEF X X X X X X X X X X X X X	F/SC © © © © 2 0 2 2 3 3 4 3 4 3 4 3 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4
ICMS	e importações declarada Pa DUIMP / Versão 23BR00000011430 / 01 24BR00000004572 / 01 24BR00000014977 / 03 24BR00000014430 / 03 24BR00000011448 / 01 23BR00000011446 / 01 23BR00000011464 / 01	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 17:59 07/10/2024 17:59 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31 04/08/2023 15:02 04/08/2023 15:17	2	 Deferida Importador (SC) 	 Carga liberada () XYZV YXYZXYZXYZXY ZY 	Cancelada Data da liberação SEF X X X X X X X X X X X X X	F/SC © © © © 2 0 2 2 2 3 3 4 3 4 3 4 3 4 3 4 4 4 4 4 4 4
ICMS	e importações declarada	gamento pendente Data do registro 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:38 30/09/2024 17:59 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31 04/08/2023 15:02 04/08/2023 15:17 04/09/2024 14:38	 Em análise Data do desembaraço 04/08/2023 11:20 26/06/2024 19:09 04/09/2024 14:44 30/09/2024 18:00 07/10/2024 17:06 04/08/2023 11:31 04/08/2023 15:02 04/08/2023 15:17 04/09/2024 14:44 	 Deferida Importador (SC) 	 Carga liberada XYZV YXYZXYZXYZXY ZY 	Cancelada Data da liberação SEF X X X X X X X X X X X X X	-/SC (*) (*) (*) (*) (*) (*) (*) (*)

O usuário pode consultar todas as DUIMPs de qualquer importador representado por ele. Por padrão, a tela abre com a lista de todas as DUIMPs que apresentam alguma pendência em relação ao ICMS.

IMPORTANTE: O usuário logado tem acesso apenas às DUIMPs dos importadores que ele representa. As credenciais do usuário e o rol de importadores representados é fornecido pelo Pucomex no processo de login.

O SLEI recebe os dados da DUIMP poucos minutos após o seu registro no Pucomex e os mantém atualizados conforme é notificado das alterações que a declaração sofre no Portal.

No segundo quadro, logo abaixo do título, são mostradas as "pílulas". Elas representam as situações que as Declarações do ICMS consultadas possuem e exibem a quantidade de declarações naquela situação.



As linhas da tabela podem ser ordenadas por qualquer uma das colunas, basta clicar sobre o título da coluna.



Os documentos de liberação de entrega da carga também podem ser baixados no botão 📥 das declarações já deferidas.

3. Situações da Declaração do ICMS

Assim que a DUIMP é registrada no Pucomex, o SLEI é notificado e busca os dados dela. Nesse momento, a primeira ação do sistema é determinar se o ICMS é devido ou não para o estado de Santa Catarina. E a SEF/SC usa o seguinte critério:

Se a modalidade da operação de importação for por conta própria ou por encomenda, então o ICMS é devido para a UF do estabelecimento importador. No entanto, se a modalidade da importação for por conta e ordem, então o ICMS é devido para a UF do estabelecimento do adquirente.

Desta forma, a Declaração do ICMS da DUIMP pode iniciar com uma das duas situações: "Não declarada" ou "Santa Catarina não é o sujeito ativo da obrigação tributária".

Quando a Declaração do ICMS recebe a situação "**Não declarada**", significa que a SEF/SC entende que o ICMS da DUIMP deve ser recolhido para o estado de Santa Catarina, aguarda a entrega da Declaração do ICMS e também o pagamento do imposto. A entrega para a SEF/SC da Declaração do ICMS na situação "Não declarada" deve ser feita mesmo que a carga já tenha sido liberada por outra UF.

Mas, quando a situação aponta que "**Santa Catarina não é o sujeito ativo da obrigação tributária**", nada há para se fazer. O sistema não permitirá o registro de uma Declaração do ICMS para a DUIMP, a SEF/SC não fará a cobrança do ICMS nem a liberação de entrega da carga importada.

Depois de entregue, a Declaração do ICMS passa para a situação "**Em análise**". E o resultado desta análise leva a declaração para uma das seguintes situações:

a) Quando o tratamento tributário declarado não foi aceito

"**Indeferida**": a declaração precisa ser retificada. O motivo do indeferimento é apresentado na declaração.

b) Quando o tratamento tributário declarado foi aceito

"**Pagamento pendente**": o sistema ainda não recebeu a informação do depósito bancário do ICMS declarado. Este serviço é prestado pela rede bancária e é comum haver um tempo de espera de até 4 horas entre o pagamento até a chegada da informação na SEF/SC;

"Aguardando desembaraço aduaneiro": não há outras pendências, a declaração será deferida assim que o sistema receber a notificação de ocorrência do desembaraço aduaneiro;

"Deferida": a obrigação tributária foi cumprida e a entrega da carga será autorizada.



Após o deferimento, o SLEI comunicará para o sistema Pagamento Centralizado do Comércio Exterior - PCCE, do Pucomex, os dados do ICMS e a autorização para a entrega da carga. Então a Declaração do ICMS recebe a situação "**Carga liberada**".

Quando a DUIMP é cancelada no Pucomex, a respecitva Declaração do ICMS recebe a situação "Cancelada".

4. Declaração do ICMS

A tela da Declaração do ICMS é composta por dois quadros principais. O primeiro contém a identificação da Declaração do ICMS, da DUIMP e do importador. O segundo, com várias abas, traz os detalhes da declaração e permite o tratamento tributário do imposto estadual.

•		rga Docum	ributos E	ederais Histórico					
		.ga 2000	moduos						
Exibi	ndo todo	s os itens				🖉 Alterar tratame	nto tributário do:	s itens selecionados 🛛 🔻 Fi	ltrar
		Oádina	Dados da DUIMF	Valar OIE - Teih Endersia	Alíguete	Tratamento	tributário do I	CMS	
	Item	NCM	cod. / versao do produto	valor CIF + Trib. Federals (R\$)	Aliquota (%)	valor ICMS Integral (R\$)	fiscal	Valor ICMS declarado (R\$)	
•	1	8479.89.99	2/1	95.790,46	12,00%	13.062,33		13.062,33	٢
•	2	7210.49.10	3 / 1	95.790,46	12,00%	13.062,33		13.062,33	٢
• 🗸	3	0703.20.90	2 / 1	98.019,77	12,00%	13.366,33		13.366,33	٢
«	1 >>							Exibindo 1 a 3 de 3 regis	stros
ormaçõe	es complem	entares							
igite aq	ui qualquer	informação cor dro acima. Isso	nplementar que julga pode ser feito seleció	r necessário sobre essa declara onando um ou mais itens que re	ção. Mas, ate ceberão o me	enção: o tratamento tri esmo tratamento e, de	butário preten pois, optando	ndido deve ser informado pa pelo fundamento legal do I0	ra cad CMS r
rmaçõe igite aq	es complem ui qualquer	entares informação cor	nplementar que julga	r necessário sobre essa declara	ção. Mas, ate	enção: o tratamento tri	butário preten	idido deve ser informado pa	10

O SLEI recebe os dados da DUIMP poucos minutos após o seu registro no Pucomex e não é necessário aguardar pelo desembaraço aduaneiro para entregar a Declaração do ICMS. No entanto, se a DUIMP caiu em canal diferente de verde, sugerimos aguardar o desembaraço para, depois, fazer a declaração. Isso porque o acréscimo de multa aplicada pela Receita Federal do Brasil irá alterar a base de cálculo do ICMS, o que exigirá uma retificação da Declaração do ICMS registrada anteriormente.

4.1. Aba "Itens"

Na aba "Itens" é onde o tratamento tributário do ICMS é realizado. A declaração é feita por item da DUIMP e o sistema, inicialmente, apresenta todos eles com o ICMS integral pré-calculado e sem benefício fiscal atribuído.



No entanto, excepcionalmente e dependendo dos fundamentos legais dos tributos federais utilizados na DUIMP, alguns benefícios fiscais do ICMS poderão ser sugeridos automaticamente pelo sistema como, por exemplo:

- Admissão temporária com suspensão total de tributos
- Drawback suspensão
- Admissão em Entreposto Aduaneiro

Tratamento tributário do ICMS

A partir da sugestão inicial do sistema, o usuário pode alterar o tratamento tributário do ICMS de qualquer item. Para tanto, selecione um ou mais itens na caixa à esquerda da tabela e clique no botão "Alterar o tratamento tributário dos itens selecionados".

Alíquota ICMS - Fundamento Legal Alíquota ICMS - Fundamento Legal Alíquota - RICMS/SC-01, Art. 26, III, n - Destinado a contribuinte do imposto Benefíció fiscal Selecione Interventado a base de cálculo - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 9°, I - Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais tributados a 12% Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Dispensa de devido - TTD 400 - TTD 400 - TTT 400 - TTT 400								
Alíquota - RICMS/SC-01, Art. 26, III, n - Destinado a contribuinte do imposto Benefício fiscal Selecione Redução da base de cálculo - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 9°, I - Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais tributados a 12% Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2°, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Miem Notin pioquito (Rs) (Rs) (Rs) Iscal (Rs)	Alíquota ICMS - Fur	ndamento Legal —						
Beneficio fiscal Selecione Redução da base de cálculo - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 9°, I - Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais tributados a 12% Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Image: Trent in tret in tre	Alíquota - RICMS/	SC-01, Art. 26, III, n ·	Destinado a contribuin	te do imposto				
Selecione Redução da base de cálculo - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 9°, 1 - Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais tributados a 12% Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2°, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro (%) (%) (%) (%)	Benefício fiscal —							
Redução da base de cálculo - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 9°, I - Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais tributados a 12% Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2°, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Image: Territoria in territori in territoria in territoria in territoria in t	Selecione							
Redução da base de cálculo - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 9º, I - Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais tributados a 12% Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saida subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Vitro (ro) (ro) (ro) modulo (ro) modulo (ro) Vitro 1 8479.89.99 2 / 1 95.790.46 12,00% 13.062,33 13.062,33 4								0
Diferimento - TTD 409 - Importação de aço e cobre. Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Miemin NCM produto (%) (%) 18.062,33	Redução da base	de cálculo - RICMS/	SC-01, Anexo 02, Art. 9°,	I - Máquinas, aparelhos e equip	amentos industr	iais tributados a 12%		
Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Metrin NCM produto (No) (No) </td <td>Diferimento - TTD antecipado do ICN</td> <td>409 - Importação de AS devido na saída s</td> <td>aço e cobre. Incremente subsequente</td> <td>o de investimentos nas ativida</td> <td>des portuária e ae</td> <td>eroportuária. Dispensa de garantia m</td> <td>nediante pagamento</td> <td></td>	Diferimento - TTD antecipado do ICN	409 - Importação de AS devido na saída s	aço e cobre. Incremente subsequente	o de investimentos nas ativida	des portuária e ae	eroportuária. Dispensa de garantia m	nediante pagamento	
Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica Ação judicial Outro Image: Colspan="6">Interni NCM produto (No.) ISCAN / Colspan="6">Interni NCM Interni NCM <th colspan="</td> <td>Diferimento - TTD saída subsequent</td> <td>409 - Incremento de e</td> <td>investimentos nas ativi</td> <td>dades portuária e aeroportuária</td> <td>a. Dispensa de ga</td> <td>rantia mediante pagamento antecip</td> <td>ado do ICMS devido na</td> <td></td>	Diferimento - TTD saída subsequent	409 - Incremento de e	investimentos nas ativi	dades portuária e aeroportuária	a. Dispensa de ga	rantia mediante pagamento antecip	ado do ICMS devido na	
Ação judicial Outro		SC-01, Anexo 02, Art	. 2º, XXXVIII - (Tratamen	to Isonômico) - produtos para e	energias solar e e	ólica		
Outro NEM piodulo (N) (Isenção - RICMS/S							
Image: Construction Product Construction Constructin	Isenção - RICMS/S Ação judicial							
Image: Control of the start of the star	Isenção - RICMS/S Ação judicial Outro	PAL JD/I	DIOQUIO	(RN)	[%]	(KS) USCAL	0851	
🗹 🏈 2 7210.49.10 3/1 95.790,46 12,00% 13.062,33 13.062,33 🔩	Isenção - RICMS/S Ação judicial Outro	NGM		(H\$)	(%)	(H\$) IISCAI	(H5)	
	Isenção - RICMS/ Ação judicial Outro	NCM 8479.89.99	2/1	(H\$) 95.790,46	(%) 12,00%	(HS) IISCAI 13.062,33	(HS) 13.062,33	

Determinar o fundamento legal que define a alíquota é obrigatório. Apontar um fundamento legal de benefício fiscal é opcional. Os fundamentos aplicados serão atribuídos para todos os itens selecionados.

O sistema irá apresentar as opções de fundamentos legais do ICMS conforme:

- Os atributos do cadastro do estabelecimento importador
- As características da operação de importação
- As características dos itens selecionados

Portanto, não são exibidos todos os fundamentos legais do ICMS, mas apenas aqueles que o sistema julgou serem compatíveis com os itens selecionados. Por exemplo:

- O fundamento correspondente a um Tratamento Tributário Diferenciado TTD somente será apresentado para o importador que possui uma concessão do regime especial;
- O fundamento correspondente à isensão do ICMS para os casos de admissão em entreposto aduaneiro somente será apresentado quando o item vier na DUIMP com o fundamento legal federal correspondente;
- O fundamento correspondente à não-incidência do ICMS sobre operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão prevista no RICMS/SC-01, Art.6º, I, não será apresentado quando o item selecionado for um automóvel.

ATENÇÃO: <u>as sugestões de fundamentos legais feitas pelo sistema **podem não ser aplicáveis** <u>às mercadorias importadas</u>. O sistema não faz a interpretação integral da legislação, apenas utiliza alguns critérios objetivos para filtrar as opções. É responsabilidade do importador, que</u>



detém todas as informações da operação e da mercadoria importada, realizar o tratamento tributário correto.

De qualquer forma, a opção "Outro" sempre estará disponível para o caso do sistema não oferecer o fundamento legal do ICMS que o importador julga ser correto. Se optar por "Outro" preencha obrigatoriamente os campos que surgirão. O valor do ICMS a pagar é aquele devido no desembaraço aduaneiro, sem multa nem juros. Se pretender usar TTD de diferimento que exiga uma antecipação do ICMS com código de receita 1759, informe zero no campo Valor do ICMS a pagar e o DARE pode ser emitido do aplicavo que está no link abaixo:

https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/Sat.Arrecadacao.Web/DARE_online/EmissaoDareOnline.aspx

Benefício fiscal	
Outro	× *
Tratamento tributário pretendido	
Informe o tratamento tributário DUIMP os documentos compro	o pretendido com o dispositivo da legislação estadual aplicável (inclusive apontando o artigo, inciso e alínea quando for o caso). Anexe à batórios necessários
Valor do ICMS a pagar	
R\$	Valor do ICMS a pagar no desembaraço aduaneiro
Não incluir multa nem juros	

Também sempre estará disponível a opção "Ação judicial" para uso quando a liberação da entrega da carga estiver lastreada no judiciário.

A aba "Itens" atualiza o valor do ICMS declarado conforme o tratamento tributário é realizado. Ainda traz um filtro para selecionar os itens na tabela e um campo chamado "Informações complementares" que pode ser usado para acrescentar qualquer informação geral sobre a operação de importação que seja útil para o auditor fiscal durante sua análise.

Fundamentos legais incompatíveis

Quando os itens selecionados apresentam características distintas, há a possibilidade do sistema oferecer fundamentos legais incompatíveis para alguns deles. Neste caso, a aplicação de um determinado fundamento no atacado pode, eventualmente, levar a um erro na Declaração do ICMS.

O sistema vai apontar os itens que receberam fundamento legal incompatível. Eles receberão um ícone da cor laranja e será necessário refazer o tratamento tributário do ICMS deles.

Exibindo todos os itens							🖉 Alterar tratamento tributário dos itens sel	ecionados 🛛 🔻 Fi	iltra
Dados da DUIMP							Tratamento tributário do ICMS		
	Item	Código NCM	Cod. / Versão do produto	Valor CIF + Trib. Federais (R\$)	Alíquota (%)	Valor ICMS integral (R\$)	Benefício fiscal	Valor ICMS declarado (R\$)	
	1	8479.89.99	2/1	95.790,46	12,00%	13.062,33	Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2°, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica	0,00	
	2	7210.49.10	3/1	95.790,46	12,00%	13.062,33	Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica	0,00	
	3	0703.20.90	2/1	98.019,77	12,00%	13.366,33	Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica	0,00	

Somente quando todos os itens apresentarem o ícone OK (verde), então será possível entregar a Declaração do ICMS.



NOTA: A próxima release do sistema trará uma nova funcionalidade que apontará os motivos da incompatibilidade.

Exi	bindo todo	> todos os itens Z Alterar tratamento tributário dos itens selecionados 🔻 Fil					trar		
	Item	Código NCM	Cod. / Versão do produto	Valor CIF + Trib. Federais (R\$)	Alíquota (%)	Valor ICMS integral (R\$)	Benefício fiscal	Valor ICMS declarado (R\$)	
	1	8479.89.99	2/1	95.790,46	12,00%	13.062,33	Isenção - RICMS/SC-01, Anexo 02, Art. 2º, XXXVIII - (Tratamento Isonômico) - produtos para energias solar e eólica	0,00	۲
	2	7210.49.10	3/1	95.790,46	12,00%	13.062,33		13.062,33	٢
	3	0703.20.90	2/1	98.019,77	12,00%	13.366,33	Diferimento - TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequente	1.021,03	٢

4.2. Detalhes do item

Na aba "Itens", os detalhes de cada um dos itens podem ser acessados no botão à direita da tabela que exibe uma janela com três abas: "Identificação", "Valor CIF + tributos federais" e "Cálculo do ICMS".

Em "Identificação" são apresentadas características do item da DUIMP.

Detalhes do item 001

ificação	Valor CIF + tributos federais	Cálculo do ICMS	
NCM			
8479.8 própria	39.99 - Reatores nucleares, caldeir a, não especificados nem compre	as, máquinas, aparelhos e instr endidos noutras posições deste	umentos mecânicos, e suas partes. Máquinas e aparelhos mecânicos com função e Capítulo. Outras máquinas e aparelhos. Outros. Outros. Outros
País de (origem		Código/versão do produto
US - Es	stados Unidos		2/1
Quantida	ade estatística		Unidade estatística
6.940,	00000		QUILOGRAMA LIQUIDO
Valor CI	F + tributos federais		Peso líquido (Kg)
95.790	0,46		6.940,00000
Destino			Condição de uso
Reven	da		Nova

× Fechar



"Valor CIF + tributos federais" mostra como a formação do valor que irá compor a base de cálculo do ICMS.

ntificação	Valor CIF + tributos federais	Cálculo do ICMS		
CIF (Bas	e cálculo II)		R\$ 79.684,84	
П			R\$ 5.099,83	
IPI			R\$ 0,00	
CIDE			R\$ 0,00	
Antidum	ping		R\$ 0,00	
PIS/PAS	EP		R\$ 1.673,38	
COFINS			R\$ 7.689,59	
Medidas	compensatórias		R\$ 0,00	
AFRMM/	/TUM rateado		R\$ 1.591,42	*
Taxa Sis	comex rateada		R\$ 51,40	~
Demais (despesas rateadas		R\$ 0,00	*
		TOTAL	R\$ 95.790,46	

× Fechar

Todos estes valores têm origem na DUIMP registrada. O SLEI utiliza para compor a base de cálculo do ICMS do item o valor aduaneiro somado com os valores a recolher dos tributos federais. O valor do AFRMM/TUM é rateado entre os itens proporcionalmente aos seus pesos líquidos. A Taxa Siscomex e as demais despesas aduaneiras são rateadas entre os itens proporcionalmente aos seus valores CIF.

NOTA: A quitação do AFRMM/TUM não é pré-requisito para o desembaraço aduaneiro. No entanto, o seu valor integral, pago ou não, compõe a base de cálculo do ICMS.

NOTA: O SLEI, quando busca os dados atualizados da DUIMP, muitas vezes recebe um valor diferente para o AFRMM/TUM. Controlado pelo sistema Mercante da RFB, a variação no valor do AFRMM é devido ao seu lastro em moeda estrangeira e na forma como é administrado. Como o AFRMM compõe a base de cálculo do ICMS e a sua variação exigiria retificações constantes na Declaração do ICMS, o SLEI usa o primeiro valor recebido no registro da DUIMP ou na sua retificação.

NOTA: As demais depesas aduaneiras são compostas pela diferença entre os valores pagos e os valores calculados a recolher dos tributos federais. Dessa forma, estão inclusas nas demais despesas as multas e juros recolhidos pelo contribuinte aos cofres públicos da União.



A aba "Cálculo do ICMS" apresenta no primeiro quadro o fundamento legal utilizado para definir a alíquota integral do imposto e o respectivo cálculo. No segundo quadro vemos o fundamento legal de benefício fiscal solicitado e o cálculo correspondente do imposto quando for o caso de ainda haver recolhimento do ICMS.

tificação	Valor CIF + tributos federais	Cálculo do ICMS
ICMS - I	ntegral	
Fundame	nto Legal declarado	RICMS/SC-01, Art. 26, III, n - Destinado a contribuinte do imposto
(A) Valor	CIF + tributos federais	R\$ 98.019,7
(B) Alíquo	ta	12,00
(C) Base (de cálculo do ICMS (A/(1-B))	R\$ 111.386,1
Benefíci	o Fiscal	HS 13.306,5
Benefíci	o Fiscal	Diferimento
Benefíci Tipo Fundame	io Fiscal	Diferimento TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequ
Benefíci Tipo Fundame Concessã	io Fiscal	Diferimento TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequ 165000001024491
Benefíci Tipo Fundame Concessã (X) Alíquo	io Fiscal into Legal declarado io nº ita da base de cálculo da garant	Diferimento TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequ 165000001024491 ia 4
Benefíci Tipo Fundame (X) Alíquo (Y) Base o	io Fiscal Into Legal declarado io nº Ita da base de cálculo da garant de cálculo do ICMS antecipado	Diferimento TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequ 165000001024491 ia 4 (A/1-X) R\$ 102.103,9
Benefíci Tipo Fundame (X) Alíquo (X) Alíquo (Z) Anteci	io Fiscal into Legal declarado io nº ita da base de cálculo da garant de cálculo do ICMS antecipado ipação do ICMS	AS 13.306,3 Diferimento TTD 409 - Incremento de investimentos nas atividades portuária e aeroportuária. Dispensa de garantia mediante pagamento antecipado do ICMS devido na saída subsequ 165000001024491 ia 4 (A/1-X) R\$ 102.103,9 1,00

× Fechar



4.3. Aba "Pagamento do ICMS"

Depois de entregue a Declaração do ICMS, a aba "Pagamento do ICMS", que estava oculta, é exibida. Ela mostra as informações bancárias dos pagamentos realizados e o cálculo do saldo a pagar.

Antes do pagamento

ICMS - Importação	
Valor devido em 29/10/2024	R\$ 13.062,33
(-) Valor total pago	R\$ 0,00
(=) Saldo ICMS devido	R\$ 13.062,33
(+) Multa	R\$ 705,37
(+) Juros	R\$ 130,62
(=) Valor a pagar (receita 1716)	R\$ 13.898,32
ICMS - Regime especial de diferimento na impor	tação
Valor devido	R\$ 1.021,03
(-) Valor pago	R\$ 0,00
(=) Valor a pagar (receita 1759)	R\$ 1.021,03
Valor total a pagar	
ICMS - Importação (receita 1716)	R\$ 13.898,32
(+) ICMS - Regime especial (receita 1759)	R\$ 1.021,03
(=) Valor total a pagar	R\$ 14.919,35

Depois do pagamento

Valor devido em 29/10/2024	R\$ 13.062,33
(-) Valor total pago	R\$ 13.062,33
(=) Saldo ICMS devido	R\$ 0,00
(+) Multa	R\$ 0,00
(+) Juros	R\$ 0,00
(=) Valor a pagar (receita 1716)	R\$ 0,00
ICMS - Regime especial de diferimento na imp	ortação
ICMS - Regime especial de diferimento na imp Valor devido	oortação R\$ 1.021,03
ICMS - Regime especial de diferimento na imp Valor devido (-) Valor pago	rortação R\$ 1.021,03 R\$ 1.021,03
ICMS - Regime especial de diferimento na imp Valor devido (-) Valor pago (=) Valor a pagar (receita 1759)	rortação R\$ 1.021,03 R\$ 1.021,03 R\$ 0,00
ICMS - Regime especial de diferimento na imp Valor devido (-) Valor pago (=) Valor a pagar (receita 1759) Valor total a pagar	rortação R\$ 1.021,03 R\$ 1.021,03 R\$ 0,00
ICMS - Regime especial de diferimento na imp Valor devido (-) Valor pago (=) Valor a pagar (receita 1759) Valor total a pagar ICMS - Importação (receita 1716)	rortação R\$ 1.021,03 R\$ 1.021,03 R\$ 0,00 R\$ 0,00
ICMS - Regime especial de diferimento na imp Valor devido (-) Valor pago (=) Valor a pagar (receita 1759) Valor total a pagar ICMS - Importação (receita 1716) (+) ICMS - Regime especial (receita 1759)	nortação R\$ 1.021,03 R\$ 1.021,03 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00

		IC	MS - Impo	rtação (R\$	6)		
Data do pagamento	Número SAT	Principal	Multa	Juros	Total	ICMS - Regime especial (R\$)	Total (R\$)
16/11/2024	240428044038853	13.062,33	705,37	130,62	13.898,32	1.021,03	14.919,35
		13.062,33	705,37	130,62	13.898,32	1.021,03	14.919,35

--informações enviadas pelas instituições bancarias para a serviso. E contam navel demoia de ate 4 noras entre o depos depósito estiver demorando muito para ser apresentado aqui, entre em contato com a instituição bancária.

IMPORTANTE: Enquanto a Declaração do ICMS estiver sob análise, é possível que o pagamento realizado, mesmo já reconhecido pelo sistema e exibido na tela, ainda não tenha dado baixa dos valores a pagar. Aguarde a Declaração do ICMS sair da situação "Em análise".

A data do fato gerador do ICMS devido na importação é a data do desembaraço aduaneiro. Nos casos de entrega antecipada da carga, o sistema considera como fato gerador do ICMS a data de autorização de entrega da carga antes do desembaraço. A partir da data do fato gerador do ICMS, há incidência de multa e juros corrigidos diariamente.

Sobre o ICMS devido pelo usufruto de benefício fiscal de diferimento não há incidência de multa e juros.

As informações bancárias dos pagamentos realizados é um serviço prestado pela rede bancária e é comum haver um tempo de espera de até 4 horas entre o pagamento até a chegada da informação na SEF/SC. Não são raras as ocasiões em que os bancos retém a informação dos pagamentos até a madrugada seguinte para auditoria e averiguação de fraudes. Por favor, em caso de demora excessiva para a informação do seu pagamento chegar até a SEF/SC, entre em contato com a sua instituição bancária.



4.4. Aba "Documentos"

Na aba "Documentos" são listados todos os documentos anexados à DUIMP que a SEF/SC teve acesso. Novos documentos poderão ser anexados nesta aba. Estes ficarão disponíveis apenas no SLEI e poderão ser excluídos até que ocorra o deferimento da Declaração do ICMS.

Documentos anexados à DUIMP			Anexar document	
Origem	Тіро	Nome do arquivo	Disponibilizado em	
Pucomex	Conhecimento de Embarque	PMI 422162 - BL.pdf	31/10/2024 09:20	
Pucomex	Fatura Comercial	PMI 422162 - INVOICE.pdf	31/10/2024 09:20	
Pucomex	Romaneio de Carga (packing list)	PMI 422162 - PACKING LIST.pdf	31/10/2024 09:20	

4.5. Abas "Dados da carga", "Tributos federais" e "Histórico" Estas abas apenas espelham dados da DUIMP.

5. Botões de ação no rodapé

Os botões dispostos no rodapé da tela variam conforme a situação da Declaração do ICMS. São eles:

Entregar a declaração do ICMS: Registra a Declaração do ICMS que segue para análise.

Retificar o ICMS: Cria uma nova versão da Declaração do ICMS que substituirá a atual. Uma vez iniciada a retificação é necessário finalizá-la e entregá-la para a SEF/SC.

Pagar ICMS: Apresenta o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento dos valores declarados.

Baixar GLME: Faz o download da Guia para a Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME

Baixar PLMI: Faz o download do Protocolo de Liberação de Mercadoria ou Bem Importado - PLMI

Fechar/voltar: Fecha a Declaração do ICMS e volta para o Painel das declarações.

6. Retificar uma Declaração do ICMS

A Declaração do ICMS pode ser retificada a qualquer momento pelo usuário representante do importador, mesmo após a entrega da carga, exceto se estiver em análise do fisco ou a DUIMP estiver cancelada.



Ao clicar sobre o botão "Retificar o ICMS" a seguinte janela é apresentada:

Retificação da declaração do ICMS da DUIMP 24BR00000012111

Esta ação iniciará uma nova Declaração do ICMS que substituirá a atual. A declaração retificadora pode iniciar com o tratamento tributário dos itens:

- Definido pelo sistema
- Copiado da versão atual



Ao confirmar, **o sistema <u>cria uma nova versão da Declaração do ICMS</u>**. Esta nova declaração pode iniciar como uma cópia da atual ou pode iniciar preenchida automaticamente pelo sistema para pagamento integral do ICMS.

IMPORTANTE: A nova versão da Declaração do ICMS substituirá a atual. Uma vez iniciada a retificação é necessário finalizá-la e entregá-la para a SEF/SC. Se a retificação foi iniciada sem querer, não é possível fazer o seu cancelamento, então repita as escolhas feitas na declaração anterior e a entregue. Esta declaração retificada será analisada pelo fisco e pode gerar novas pendências.

IMPORTANTE: Há alguns eventos que exigem uma retificação, nestes casos uma nova versão da Declaração do ICMS é criada automaticamente pelo sistema e ela recebe a situação "Não declarada". Os eventos são:

- A retificação da DUIMP
- A alteração dos valores que compõem a base de cálculo do ICMS na DUIMP

As versões anteriores da Declaração do ICMS ficam disponíveis apenas para consulta.



7. Sair / deslogar

Saia do sistema com segurança usando a opção "Sair" do menu do canto superior direito da tela.

